EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

Chamada Pública N. 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Unidade Executora (UEx.) representativa do(a) Escola Estadual PANTALEÃO COELHO XAVIER, com sede localizada à R. GENÉSIO FLORES VIEIRA, 1.080, CENTRO. nº 1080, Bairro CENTRO, CEP 79.910-000, município de ANTONIO JOAO/MS, inscrita no CNPJ sob o N. 01.997.733/0001-05, representada, neste ato, pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a) LUÍS ANTÔNIO ZANCHET, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE, durante o 2º semestre/2024. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às 16:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024, na sede da UEx. do(a) Escola Estadual PANTALEÃO COELHO XAVIER, onde será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes e apresentação dos projetos de venda.

1. OBJETO

A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, especificados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento ao PNAE.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma

de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até a data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública N. 02/2024 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

- 3.1.1. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
- 3.1.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.
- 3.1.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50%

da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

- 3.1.2. O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
- 3.1.2.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.
- 3.1.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 3.1.3. O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias.
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **VI.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- **VII**. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);
- **VIII.** prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.
- 3.1.4. Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:
- I. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- II. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

III. para o transporte de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo, concedido pela Autoridade Sanitária, conforme a legislação vigente.

- 3.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.
- 3.1.4.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

- 3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV PROJETO DE VENDA.
- 3.2.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição **de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha renunciado a aquisição, de acordo com os itens **3.1.1.1.1 e 3.1.2.1.1**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP o no CAF, com no mínimo 50% do valor da venda no nome da mulher.
- 3.2.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.
- 3.2.4. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- 3.3. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses

documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

- 3.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.
- 3.5. O resultado da seleção será divulgado no mural da UEx.
- 3.6. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até cinco dias, a contar da data de sua convocação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO V REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO V REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- IV. grupo de projetos do Estado;
- V. grupo de projetos do País.
- 4.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:
- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
- II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;

- IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.
- a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).
- 4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.
- 4.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência publicado em Diário Oficial do Estado e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.
- 5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no(a) EE PANTALEÃO COELHO XAVIER, situado(a) à R. GENÉSIO FLORES VIEIRA, 1.080, CENTRO. nº 1080, Bairro CENTRO, CEP 79.910-000, sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).
- 6.2. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.
- 6.3. A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no(a) EE PANTALEÃO COELHO XAVIER, situado(a) à R. GENÉSIO FLORES VIEIRA, 1.080, CENTRO. nº 1080, Bairro CENTRO, CEP 79.910-000, município de ANTONIO JOAO/MS, de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o 2º semestre de 2024.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.
- 8.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.
- 8.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no(a) EE PANTALEÃO COELHO XAVIER, em horário comercial, de segunda a sexta-feira; nos sites da Secretaria de Estado de Educação: www.sed.ms.gov.br, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação: www.semadesc.ms.gov.br e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: www.agraer.ms.gov.br.
- 9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I. para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.;

II. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000.00.

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

I. adiamento do processo;

II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando realizada de família rural individual, o contrato será formalizado no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.7.1. Caso a mulher não tenha interesse em realizar a aquisição em seu nome, deverá entregar juntamente com o projeto de venda, no envelope 02, declaração devidamente assinada, que declina da contratação em seu nome, na parte que lhe cabe, em favor do companheiro.

9.8. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
IV. ANEXO IV – PROJETO DE VENDA;
V. ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;
VI. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;
VII. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.
ANTONIO JOAO / MS, 30 de Julho de 2024.
LUÍS ANTÔNIO ZANCHET CPF N. xxx.499.971-xx Presidente do(a) UEx. do(a) EE PANTALEÃO COELHO XAVIER

9.9. Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

N.	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Aquisição Unitário (R\$)	Valor de Aquisição Total (R\$)	Periodicidade de entrega (semanal/ quinzenal)
1	ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	100,00	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00	quinzenalment

	_					
2	AÇAFRÃO-DA-TERRA	Un	100,00	R\$ 2,07	R\$ 207,00	de uma só vez
	(cúrcuma), em pó, obtido					
	pela ligeira torração da					
	raladura das raízes de					
	açafrão previamente					
	lavadas e dessecadas, com					
	coloração amarelo intenso,					
	com odor característico,					
	isento de contaminação,					
	parasitas e de detritos					
	animais ou vegetais.					
	Rotulagem contendo, no					
	mínimo, o nome do					
	fabricante e o do produto, o					
	CNPJ do fabricante, o					
	número do lote, a data de					
	fabricação e a data ou					
	prazo de validade.					
	Embalagem de polietileno					
	transparente, com peso					
	líquido de 20 g.					

3	ALFACE, crespa, em pé,	Un	1000,00	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00	semanalmente
	de 1 ^a qualidade, in natura,		,	, ,,,	, ,	
	tamanho e coloração					
	uniforme, bem					
	desenvolvida, tenra, livre					
	de folhas externas					
	danificadas, sujidades,					
	parasitas, larvas, resíduo					
	de fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

4	ALHO, branco, sem réstia,	Kg	60,00	R\$ 32,25	R\$ 1.935,00	quinzenalment
	bulbo inteiriço, de 1ª					е
	qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades, parasitas, larvas.					
	Deverá estar em perfeito					
	estado para consumo, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalado em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

5	ARROZ, tipo 1, agulhinha,	Un	300,00	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00	mensalmente
	longo fino polido, sem					
	glúten, contendo no mínimo					
	de 90% de grãos inteiros,					
	isento de matéria terrosa,					
	pedras, fungos ou					
	parasitas, livre de umidade.					
	Com rendimento após o					
	cozimento de no mínimo					
	2,5 vezes a mais do peso					
	antes da cocção, devendo					
	também apresentar					
	coloração branca, grãos					
	íntegros e soltos após					
	cozimento. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data de fabricação e					
	a data ou prazo de					
	validade. Embalagem de					
	polietileno transparente,					
	original de fábrica com					
	peso líquido de 5 kg.					

6	BANANA, nanica, de 1ª	Kg	1050,00	R\$ 4,21	R\$ 4.420,50	quinzenalment
	qualidade, in natura,					е
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, madura, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, queimado de					
	sol, com manchas,					
	rachaduras, injúrias por					
	pragas ou doenças.					
	Embalada em sacos de					
	polietileno, transparentes,					
	atóxico e intacto.					

7	BATATA, doce, roxa, de 1ª	Kg	60,00	R\$ 5,24	R\$ 314,40	quinzenalment
	qualidade, in natura,					е
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

8	BATATA, inglesa, comum,	 Kg	300,00	R\$ 10,78	R\$ 3.234,00	quinzenalment
	de 1ª qualidade, in natura,					e
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

9	BETERRABA, especial,	Kg	80,00	R\$ 9,45	R\$ 756,00	semanalmente
	tipo A, de 1ª qualidade, in					
	natura, tamanho e					
	coloração uniforme, polpa					
	firme, livre de sujidades,					
	parasitas, larvas, resíduo					
	de fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

10	CARNE, bovina, músculo,	 Kg	500,00	R\$ 24,72	R\$ 12.360,00	 quinzenalment
	moída, congelada, sem					e
	osso, obtida por meio do					
	abate de animais sadios,					
	sob inspeção veterinária,					
	manipulada em condições					
	higiênico-sanitárias					
	satisfatórias, limpa, com					
	até 8% de sebo e/ou					
	gordura, aspecto: próprio					
	da espécie, não amolecida,					
	nem pegajosa; cor:					
	vermelho brilhante ou					
	púrpura, sem manchas					
	esverdeadas ou					
	pardacentas; odor: próprio;					
	livre de parasitos e larvas.					
	Embalagem primária					
	plástica, transparente,					
	flexível, atóxica, resistente,					
	não violada e que garanta					
	a integridade do produto					
	até o momento do					
	consumo, com rótulo					
	litografado ou etiqueta					
	indelével, com os seguintes					
	dados: identificação do					
	produto, número de lote,					
	peso do produto, prazo de					
	validade, registro/carimbo					
	do Serviço de Inspeção					
	Municipal - SIM (quando					
	comercializada no próprio					
	município), ou Serviço de					
	Inspeção Estadual - SIE					
	(quando comercializada no					
	próprio Estado), ou Serviço					

de Inspeção Federal - SIF			
(válido em todo o Brasil e			
para exportação).			

11	CARNE, suína, lombo, sem	 Kg	500,00	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00	mensalmente
	osso, resfriada, obtida por	· . 9		Ι Ψ 20,07	1.00,00	onoaimonto
	meio do abate de animais					
	sadios sob inspeção					
	veterinária, manipulada em					
	condições higiênico-					
	sanitárias satisfatórias,					
	limpa, com até 5% de					
	gordura, aspecto: próprio					
	da espécie, não amolecida,					
	nem pegajosa; cor: própria					
	da espécie, sem manchas					
	esverdeadas ou					
	pardacentas; odor: próprio;					
	livre de parasitos e larvas.					
	Embalagem primária					
	plástica, transparente,					
	flexível, atóxica, resistente,					
	não violada e que garanta					
	a integridade do produto					
	até o momento do					
	consumo, com rótulo					
	litografado ou etiqueta					
	indelével, com os seguintes					
	dados: identificação do					
	produto, número de lote,					
	peso do produto, prazo de					
	validade, registro/carimbo					
	do Serviço de Inspeção					
	Municipal - SIM (quando					
	comercializada no próprio					
	município), ou Serviço de					
	Inspeção Estadual - SIE					
	(quando comercializada no					
	próprio Estado), ou Serviço					
	de Inspeção Federal - SIF					
	(válido em todo o Brasil e					

	Τ	1		1		
	para exportação).					
12	CEBOLA, de 1ª qualidade,	 Kg	200,00	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00	quinzenalment
	in natura, tamanho e					e
	coloração uniforme, polpa					
	firme, livre de sujidades,					
	parasitas, larvas, resíduo					
	de fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

13	CEBOLINHA, em maço, de	Un	200,00	R\$ 4,41	R\$ 882,00	semanalmente
	1 ^a qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades, parasitas, larvas,					
	resíduo de fertilizante.					
	Deverá estar em perfeito					
	estado para consumo, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, queimado de					
	sol, com manchas,					
	rachaduras, injúrias por					
	pragas ou doenças.					
	Embalada em sacos de					
	polietileno, transparentes,					
	atóxico e intacto.					

14	CENOURA, de 1ª	Kg	200,00	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00	semanalmente
	qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

15	COLORÍFICO, alimentício.	Un	30,00	R\$ 6,96	R\$ 208,80	de uma só vez
	Produto obtido do pó do					
	urucum com a mistura de					
	fubá ou farinha de					
	mandioca. Pó fino, de					
	coloração avermelhada,					
	deve estar sem a presença					
	de sujidade ou matérias					
	estranhas. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e o do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data de fabricação e					
	a data ou prazo de					
	validade. Embalagem em					
	polietileno transparente,					
	com peso líquido de 500 g.					

						_
16	FARINHA, de mandioca.	Un	200,00	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00	mensalmente
	Grupo seca, subgrupo fina,					
	tipo 1. Produto obtido dos					
	processos de ralar e torrar					
	a mandioca. Branca ou					
	amarela, isenta de matéria					
	terrosa, fungos ou					
	parasitos e livre de					
	umidade e fragmentos					
	estranhos. O produto					
	deverá estar em					
	conformidade com a					
	Resolução RDC nº 263, de					
	22/09/2005, da					
	ANVISA/MS. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e o do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data de fabricação e					
	a data ou prazo de					
	validade. Embalagem					
	primária em pacotes de					
	polietileno, com peso					
	líquido de 500 g.					

17	FEIJÃO, carioquinha, tipo	Un	120,00	R\$ 7,50	R\$ 900,00	mensalmente
	1, novo, grãos inteiros,					
	aspecto brilhoso, liso,					
	isento de matéria terrosa,					
	pedras ou corpos					
	estranhos, fungos ou					
	parasitas e livre de					
	umidade. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e o do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data de fabricação e					
	a data ou prazo de					
	validade. Embalagem em					
	polietileno transparente,					
	com peso líquido de 1 kg.					

18	LEITE, de vaca, líquido,	L	200,00	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00	quinzenalment
	integral, pasteurizado, tipo					е
	C. Produto de origem					
	animal (vaca), líquido					
	fluido, homogêneo, de cor					
	branca opaca, pasteurizado					
	(tratamento térmico que					
	visa eliminar bactérias					
	patogênicas do leite –					
	processo que eleva o leite					
	a 75° C por 15 – 20"),					
	altamente perecível,					
	necessitando ser					
	conservado sob					
	refrigeração por possuir					
	vida útil limitada por ação					
	microbiana. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e o do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data de fabricação e					
	a data ou prazo de validade					
	e o registro no Ministério da					
	Agricultura/SIF/DIPOA ou					
	carimbo SIE (Serviço de					
	Inspeção Estadual) ou SIM					
	(Serviço de Inspeção					
	Municipal). Embalagem de					
	polietileno original de					
	fábrica com peso líquido de					
	1 Lt.					

19	LOURO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 4 a 8 g.	Un	50,00	R\$ 3,78	R\$ 189,00	de uma só vez
20	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	200,00	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00	quinzenalment e

21	MEL, de abelha, in natura,	 Kg	10,00	R\$ 38,09	R\$ 380,90	mensalmente
	em estado líquido,					
	cristalizado ou					
	parcialmente cristalizado.					
	Produto alimentício					
	produzido pelas abelhas					
	melíferas, a partir do néctar					
	das flores e/ou exsudatos					
	sacarínicos de plantas. Não					
	poderá ser adicionado de					
	açúcares e/ou outras					
	substâncias que alterem a					
	sua composição original.					
	Rotulagem contendo, no					
	mínimo, o nome do					
	fabricante e o do produto, o					
	CNPJ do fabricante, o					
	número do lote, a data de					
	fabricação e a data ou					
	prazo de validade e o					
	carimbo de inspeção do					
	SIF/DIPOA (Sistema de					
	Inspeção Federal) ou SIE					
	(Sistema de Inspeção					
	Estadual) ou SIM (Sistema					
	de Inspeção Municipal).					
	Embalagem transparente,					
	atóxica.					

22	MELANCIA, peso entre 6 a	Kg	250,00	R\$ 3,99	R\$ 997,50	mensalmente
	10 kg, de 1ª qualidade, in					
	natura, tamanho e					
	coloração uniforme, livre de					
	sujidades, parasitas, larvas,					
	resíduo de fertilizante.					
	Deverá estar em perfeito					
	estado para consumo,					
	madura, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalada em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

23	MELÃO, amarelo, de 1ª	 Kg	100,00	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00	mensalmente
	qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, maduro, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, queimado de					
	sol, com manchas,					
	rachaduras, injúrias por					
	pragas ou doenças.					
	Embalado em sacos de					
	polietileno, transparentes,					
	atóxico e intacto.					

24	OVO, classe A, branco ou	Un	120,00	R\$ 9,46	R\$ 1.135,20	quinzenalment
	de cor, casca limpa,					е
	íntegra, sem manchas ou					
	deformações. Rotulagem					
	contendo, no mínimo, o					
	nome do fabricante e o do					
	produto, o CNPJ do					
	fabricante, o número do					
	lote, a data ou prazo de					
	validade e o carimbo de					
	inspeção do SIF/DIPOA					
	(Sistema de Inspeção					
	Federal) ou SIE (Sistema					
	de Inspeção Estadual) ou					
	SIM (Sistema de Inspeção					
	Municipal). Embalagem de					
	polietileno ou papelão com					
	12 unidades.					

25	PIMENTÃO, verde, de 1ª	Kg	30,00	R\$ 10,56	R\$ 316,80	semanalmente
	qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, polpa firme, livre					
	de sujidades, parasitas,					
	larvas, resíduo de					
	fertilizante. Deverá estar					
	em perfeito estado para					
	consumo, sem defeitos					
	graves como podridão,					
	amassado, murcho,					
	deformado, descolorado,					
	queimado de sol, com					
	manchas, rachaduras,					
	injúrias por pragas ou					
	doenças. Embalado em					
	sacos de polietileno,					
	transparentes, atóxico e					
	intacto.					

26	QUEIJO, muçarela, fatiado.	Kg	50,00	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00	mensalmente
	Produto elaborado com					
	leite de vaca, com aspecto					
	de massa semi-dura, cor					
	branco creme homogênea,					
	cheiro próprio, sabor					
	suave, levemente salgado.					
	Rotulagem contendo, no					
	mínimo, o nome do					
	fabricante e o do produto, o					
	CNPJ do fabricante, o					
	número do lote, a data ou					
	prazo de validade e o					
	carimbo de inspeção do					
	SIF/DIPOA (Sistema de					
	Inspeção Federal) ou SIE					
	(Sistema de Inspeção					
	Estadual) ou SIM (Sistema					
	de Inspeção Municipal).					
	Embalagem em polietileno					
	de baixa densidade					
	atóxico.					

27	REPOLHO, verde, de 1ª	Kg	200,00	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00	quinzenalment
	qualidade, in natura,					е
	tamanho e coloração					
	uniforme, tenro, livre de					
	folhas danificadas,					
	sujidades, parasitas, larvas,					
	resíduo de fertilizante.					
	Deverá estar em perfeito					
	estado para consumo, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, queimado de					
	sol, com manchas,					
	rachaduras, injúrias por					
	pragas ou doenças.					
	Embalado em sacos de					
	polietileno, transparentes,					
	atóxico e intacto.					

28	RÚCULA, em maço, de 1ª	Un	100,00	R\$ 4,84	R\$ 484,00	semanalmente
	qualidade, in natura,					
	tamanho e coloração					
	uniforme, bem					
	desenvolvida, tenra, livre					
	de folhas danificadas,					
	sujidades, parasitas, larvas,					
	resíduo de fertilizante.					
	Deverá estar em perfeito					
	estado para consumo, sem					
	defeitos graves como					
	podridão, amassado,					
	murcho, deformado,					
	descolorado, queimado de					
	sol, com manchas,					
	rachaduras, injúrias por					
	pragas ou doenças.					
	Embalada em sacos de					
	polietileno, transparentes,					
	atóxico e intacto.					

29	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes,	Un	200,00	R\$ 4,35	R\$ 870,00	semanalmente
	atóxico e intacto.					
30	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	300,00	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00	semanalmente

TOTAL: R\$ R\$ 69.073,10 (sessenta e nove mil e setenta e três reais e dez centavos)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

≣u,	(por extenso),
nscrito(a) no CPF N e	DAP/CAF Física N
DECLARO para fins de participação na Chan	nada Pública N/, no
âmbito do Programa Nacional de Alimentaç	ão Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Vei	nda em meu nome são oriundos de
orodução própria.	
(Município/UF),	de de
(Nome por extenso e assinatur	a do agricultor familiar)
CPF N	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL)

≣u,		(por extenso),
epresentante da C	ooperativa/Associação	, inscrita
no CNPJ N	e DAP/CAF Jurídica	a N DECLARO, para
ins de participação	na Chamada Pública N	/no âmbito do Programa
Nacional de Alimer	ntação Escolar (PNAE), que	os gêneros alimentícios relacionados
no Projeto de Vend	da são oriundos de produção	própria dos cooperados/associados
que possuem DAP	/CAF Física e compõem est	a Cooperativa/Associação.
	(Município/UF), c	le de
(Nome por extens	o e assinatura do representa	nte legal da Cooperativa/Associação)
	CPF N	
	(Carimbo da Cooperativ	a/Associação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

O(A)	(nome do agricultor por
extenso), inscrito(a) no CPF N	, DAP/CAF N,
gêneros alimentícios, no valor de RS CAF/ano/Entidade Executora referente	pelo controle do limite individual de venda de \$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou e à sua produção, considerando os dispositivos FNDE relativas ao PNAE e demais documentos
(Município/U	F), de
,	assinatura do agricultor familiar)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

O(A)			(nome do	Grupo
Formal), inscrito(a) no CNPJ N				
, com sede na			(endere	eço da
cooperativa/associação),		-		-
		•		•
cooperativa/associação), portad				
, r				•
responsabilizará pelo controle do lin				
dos Agricultores e Empreendedores	Familiares R	urais que com	põem o quadro	social
desta Entidade, no valor de R\$	40.000,00 (quarenta mil	reais) por D	AP ou
CAF/ano/Entidade Executora referen	te à sua prod	dução, conside	rando os dispo	sitivos
da Lei nº 11.947/2009, as Resoluçõe	s/FNDE relati	vas ao PNAE	e demais docur	nentos
normativos, no que couber.				
(Município	′UF <i>)</i> , de		de	
(Nome por extenso e assinatura do				
		-	7014tiV4/710000iC	açao)
CPF N.				
(Carimbo da	Cooperativa/	Associação)		

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PR	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N							
	I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
	FORNECE	EDOR(A) INDIVID	UAL					
1. Nome	do Proponente			2. CPF				
3. Endereç	0		4. Município/UF		5. CEP			
6. N. da DAP¹/CAF F	ísica ou NIS	7. DDD	/Telefone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	1	0. Agência		11. Co	nta Corrente			
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS								
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	4.2 Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de entrega dos produtos			
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
	6. Total do Projeto (R\$)							
* Preço publica	ndo no Edital N	(o mesmo	que consta na Ch	amada Pública)				
III. ID	ENTIFICAÇÃO DA UNID	ADE EXECUTOR	A DO PNAE/FND	E/MEC				
1. Nome			2. CNPJ		3. Município			
	4. Endereço 5. Telefone							
6. N	6. Nome do Representante Legal 7. CPF							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data		Assinatura (do Fornecedor Ind	ividual				

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N										
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES										
	GRUPO INFORMAL									
1. Nome do	Proponente			2. CPF						
3. End	lereço		4. Mu	unicípio/UF		5. CEP				
6. E-mail (qu	ando houver)			7. Telefo	ne					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-				10. E-mail/Telefone					
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES										
Nome do Agricultor Familiar	2.	3. DAP¹/CAF Física 2. CPF ou NIS		4. Banco	5. Agência	6. Conta				
1.										
2.										
3.										
4.										
III. II	III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidado	CNPJ 3. Município									
	4. Endere	ço			5. DDD/Telefone	Э				
6. Non		7. CPF								

	IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total		
1.							
Total/Agricultor							
2.							
Total/Agricultor							
3.							
		Total/Agriculto	or				
4.	4.						
Total/Agricultor							
Total do Projeto							
* Preço publicado no Edital N (o mesmo que consta na Chamada Pública).							

			V. TOTALIZAÇÃO	POR PRODUTO	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
	Total do F	Projeto (R\$)			
Declaro estar de a	cordo com as	condições esta	belecidas neste proj fornecim	ieto e que as informaçõe ento.	es acima conferem com as condições de
Local e D	ata	Assinatura	Assinatura do Representante do Grupo Informal Tele		Telefone/E-mail
Local e D	ata	Agricultores Fornecedores do		lo Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOST	TA DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CH	AMADA F	PÚBLICA N	l.
I. IDEN	TIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES			
	GRUPO FORM	AL			
1. Nome do Proponente			2.	CNPJ	
3. Endereço			4. Mu	ınicípio/UF	
5. E-mail	6. DDD/Telefone 7. CEP				7. CEP
8. N. DAP/CAF Jurídica ou NIS	9. Banco 10. Agência 11. Conta Corrente				Conta Corrente
12. N. Total de Associados	13. N. de Associados sem DAP¹/CAF Física ou NIS 14. N. de Associados DAP¹/CAF Física ou I				
15. Nome do Representante Legal	16. CPF 17. DDD/Telefone				DDD/Telefone
18. Endereço	18. Endereço 19. Município/UF				
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF			3. Município/UF	
4. Endereço 5. DDD/Telefone				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail 7. CPF					

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	Aquisiçã	eço de io Total* \$)	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.						
2.						
3.						
6. Total do Projeto (R\$)						
* Preço publicado no Edital N (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					om as condições de	
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Telefone/E-mail:				elefone/E-mail:		

ANEXO V REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024

	CHAWADA FOBL		W 15615 15 B 1575 150 Page
Região Intermediária	Município da Região Intermediária	Região Imediata	Município da Região Imediata
	Terenos		Terenos
	Sidrolândia		Sidrolândia
	São Gabriel do Oeste]	São Gabriel do Oeste
	Rochedo		Rochedo
	Rio Negro		Rio Negro
	Ribas do Rio Pardo		Ribas do Rio Pardo
	Nova Alvorada do Sul	Campo Grande	Nova Alvorada do Sul
	Jaraguari		Jaraguari
	Dois Irmãos do Buriti		Dois Irmãos do Buriti
	Corguinho		Corguinho
	Campo Grande		Campo Grande
	Camapuã]	Camapuã
	Bandeirantes		Bandeirantes
	Três Lagoas		Três Lagoas
	Selvíria		Selvíria
	Santa Rita do Pardo	Três Lagoas	Santa Rita do Pardo
Campo Grande	Brasilândia		Brasilândia
	Bataguassu		Bataguassu
	Água Clara		Água Clara
	Paranaíba		Paranaíba
	Paraíso das Águas		Paraíso das Águas
	Inocência	Paranaíba - Chapadão do Sul -	Inocência
	Chapadão do Sul	Cassilândia	Chapadão do Sul
	Cassilândia		Cassilândia
	Aparecida do Taboado		Aparecida do Taboado
	Sonora		Sonora
	Rio Verde de Mato Grosso		Rio Verde de Mato Grosso
	Pedro Gomes		Pedro Gomes
	Figueirão	Coxim	Figueirão
	Coxim		Coxim
	Costa Rica		Costa Rica
	Alcinópolis		Alcinópolis
	Vicentina		Vicentina
	Rio Brilhante		Rio Brilhante
	Maracaju	Dourados	Maracaju
	Laguna Carapã		Laguna Carapã

	Juti		Juti
	Jateí	1	Jateí
	Itaporã	1	Itaporã
	Glória de Dourados	1	Glória de Dourados
	Fátima do Sul	1	Fátima do Sul
	Dourados	1	Dourados
	Douradina	1	Douradina
	Deodápolis	1	Deodápolis
	Caarapó	1	Caarapó
	Naviraí		
	Mundo Novo	-	Naviraí Mundo Novo
	Japorã	1	Japorã
	Itaquiraí	Naviraí - Mundo Novo	Itaquiraí
	Iguatemi	1	Iguatemi
	Eldorado	1	Eldorado
Dourados	Taquarussu		Taquarussu
	Novo Horizonte do Sul	1	Novo Horizonte do Sul
	Nova Andradina	1	Nova Andradina
	lvinhema	Nova Andradina	lvinhema
	Batayporã		Batayporã
	Angélica		Angélica
	Anaurilândia	1	Anaurilândia
	Ponta Porã		Ponta Porã
	Aral Moreira	Ponta Porã	Aral Moreira
	Antônio João	1	Antônio João
	Tacuru		Tacuru
	Sete Quedas	1	Sete Quedas
	Paranhos	- Amambai	Paranhos
	Coronel Sapucaia	, manipai	Coronel Sapucaia
	Amambai	1	Amambai
Região Intermediária	Município da Região Intermediária	Região Imediata	Município da Região Imediata
	Ladário		Ladário
	Corumbá	Corumbá	Corumbá
	Porto Murtinho		Porto Murtinho
	Nioaque	1	Nioaque
	Jardim	1	Jardim
Corumbá	Guia Lopes da Laguna	- Jardim	Guia Lopes da Laguna
	Caracol	1	Caracol
	Bonito	1	Bonito
	Bela Vista	1	Bela Vista
	Miranda		
	·······································	Aquidauana - Anastácio	Miranda

Bodoquena	Bodoquena
Aquidauana	Aquidauana
Anastácio	Anastácio

ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a UEx. do(a)				,
inscrita no CNPJ N	, represen	ıtada por	(nome do re	epresentante
legal da UEx.)				,
CPF N recebeu em	/ /	′ d	o fornecedo	or (nome do
fornecedor ou associação/cooperativa)				
o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):				
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
			Total (R\$)	
Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) e totalizam o valor de R\$	ecebido(s) s de qualid	está(ã ade higié	o) de acor enico-sanitá	do com as
(Municíµ	oio/UF),	de		de
Nome por extenso e assinatura do servido dos p CPF/MATRÍCULA	rodutos	-		/conferência
Nome por extenso e assinatura do fo associação CPF N	o/cooperativ	/a	resentante le	egal da
(Carimbo da cooperativa	a/associacã	o. se for	 o caso)	

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N. XX/XXXX CONTRATO N. XXXXXXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNERO(S) ALIMENTÍCIO(S) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino, com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, no xxxxx semestre de xxxx, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) — DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. DOS VALORES:

- 4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidad e	Quantidade	Periodicidad e de Entrega	Preço de Ad Preço Unitário	uisição (R\$) Preço Total
				O man io	
Valor Total do Contrato (R\$)					

4.2. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

- 4.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na sede da UEx., de acordo com o cronograma disponibilizado no momento da assinatura do contrato.
- 4.2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em conformidade com as especificações e

os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.2.3. Para o(s) produto(s) refrigerado(s), a(s) entrega(s) ocorrerá(ão) em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

4.2.4. O recebimento do(s) produto(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e da Nota Fiscal de Venda correspondente, pelo responsável da alimentação escolar no local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do FNDE e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.4 da Cláusula Quarta, efetuará o pagamento no valor correspondente à entrega, por meio de cartão magnético ou por transferência bancária no nome do CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar de uma próxima Chamada Pública realizada pela UEx., pelo período de até um ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERESSE PÚBLICO

- 10.1. O(A) CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o

caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.),

do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS) e de outras entidades

designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pelas

Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei no 14.133/2021 e pela Lei no

11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o

contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre

as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas,

por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de

recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação,

por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos

seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx/MS, xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da UEx do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF N. xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF ou CNPJ N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
(Carimbo da Cooperativa)
TESTEMUNHAS:
1
(Nome por extenso do Diretor(a) da Unidade de Ensino e CPF)

2.

(Nome por extenso e CPF)